



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 19 de julho de 2017**

**Ata N.º 16**

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Não compareceu o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Justificação de Falta**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência, à presente reunião, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em virtude de se encontrar em período de gozo de férias. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 134, de 18 de julho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 756.845,74 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) dos quais € 126.024,18 (cento e vinte e seis mil, vinte e quatro euros e dezoito cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### **Liga Portuguesa Contra o Cancro – Projeto “Um Dia Pela Vida”: Agradecimento**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do agradecimento formulado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro pelo apoio prestado por esta autarquia ao projeto “Um Dia Pela Vida”, que decorreu neste concelho entre 11 de fevereiro e 24 de junho do corrente ano. Mais referem que foi extremamente gratificante



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

testemunhar o envolvimento generoso e desinteressado de toda uma comunidade, em prol de uma causa transversal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Dark Sky Party Alqueva 2017**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que nos próximos dias 21 e 22 de julho, no Parque de Merendas e Ancoradouro, em Campinho, decorrerá o evento “Dark Sky Party Alqueva 2017”, numa iniciativa conjunta organizada pela Reserva DarK Sky Alqueva e este Município de Reguengos de Monsaraz, que constará de palestras, observações astronómicas, observação do sol, workshops, provas cegas de vinho e música.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### **Festa do Cante**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa da Festa do Cante, que decorrerá nos dias 22, 28 e 29 de julho, corrente, em Monsaraz; programa cujo teor ora se transcreve:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**FESTA DO CANTE**  
nas terras do grande lago

22, 28 e 29 julho 2017  
MONSARAZ

**22 de julho**  
22h00 - "O Cante e a Atualidade"  
Casa do Cante, Telheiro

- Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz
- Rancho Coral e Etnográfico da Aldeia Nova de S. Bento
- Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz
- Grupo de Danças e Cantares de S. Pedro de Maceda

**28 de julho**  
22h00 - «Alentejo Coral Jovem»  
Largo D. Nuno Alvares Pereira, Monsaraz

- Grupo Coral Os Bel'Aurora de Campinho
- Grupo Coral Os Amigos do Cante Alentejano de São Marcos do Campo - Os Falcões do Alentejo
- Grupo Coral Baños de Baco de Cuba
- Grupo Coral da Vidigueira
- Tertúlia dos Amigos do Cante de Alcáçovas
- Al-Canti

Madrinha: Fábila Rebordão

**29 de julho**  
17h30 - Lançamento do Livro "Cantar no Alentejo - A Terra, o Passado e o Presente", de Rosário Pestana e Luísa Tiago de Oliveira  
Casa do Cante, Telheiro

22h00 - "Gala do Cante 2017"  
Largo D. Nuno Alvares Pereira, Monsaraz

- Grupo Coral Ateneu Mourense
- Grupo Coral os Camponeses de Pias
- Grupo Coral Vozes do Campo Branco de Cascais
- Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz
- Manuel Sérgio e José Farinha
- Fábila Rebordão

ORGANIZAÇÃO:

APOIOS:

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 5 de julho de 2017, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

### **Hasta Pública para Atribuição de Dois Espaços em Conjunto na Praia Fluvial de Monsaraz para Venda de Café, Bebidas, Comida Rápida, Gelados, Revista, Jornais e Artigos de Praia para a Época Balnear de 2017**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta a todos os presentes quais as condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme melhor consta no Edital referente à atribuição de dois espaços em conjunto, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia para a época balnear de 2017. -----

Tendo em conta o disposto no sobredito Edital, e após ser efetuado os lanços de arrematação pelos concorrentes presentes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Atribuir os Espaços 2 e 3 em conjunto, 2 stands de madeira, com a área de 6m<sup>2</sup>x 3m<sup>2</sup>/cada, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, ao senhor Paulo César Lopes Leitão, pela taxa de ocupação de € 800,00 (oitocentos euros); -----
- b) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho: Festas em Honra Nossa Senhora das Dores**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 43/VJLM/2017, por si firmado em 14 de julho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho, atinente à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores, a ocorrer entre os próximos dias 4 e 7 de agosto, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível, à Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

### **Associação Arte and Heart: Arraial Popular**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 44/VJLM/2017, por si firmado em 14 de julho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pela Associação Arte and Heart,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

atinente à realização de um Arraial Popular, a ocorrer no próximo dia 22 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível, à Associação Arte and Heart, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Entrada Gratuita nas Piscinas Municipais Victor Martelo**

No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ser Presidente da Direção da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz.-----

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 45/VJLM/2017, por si firmado em 14 de julho, referente a pedido de entrada gratuita nas Piscinas Municipais Victor Martelo, formulado pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, para os elementos do Quadro Ativo daquela corporação, durante a presente época balnear.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo, pelos elementos do Quando Ativo da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

#### **Centro Cultural Cumeadense: Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 46/VJLM/2017, por si firmado em 14 de julho, p.p., referente ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulado pelo Centro Cultural Cumeadense, atinente à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, a ocorrer entre os próximos dias 28 e 30 de julho, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do apoio necessário e possível, ao Centro Cultural Cumeadense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 84/GP/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., atinente à aprovação do Contrato de Comodato a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes, atinente à instalação da Clínica do Combatente e para a sede do Núcleo de Reguengos de Monsaraz desta Liga dos Combatentes; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 84/GP/2017**

#### **CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A LIGA DOS COMBATENTES**

Considerando que:

- Que a Liga dos Combatentes, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa n.º 500 816 905, com sede na Rua João Pereira da Rosa, n.º 18, em Lisboa, código postal 1249-032 Lisboa, através do Presidente da Direção do Núcleo de Reguengos de Monsaraz, Sr. Sargento-ajudante António Fernando Brites Couto, pretende concretizar o projeto da Clínica do Combatente, no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- A Clínica do Combatente prestará serviços não só aos associados do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes mas também à população em geral, nas áreas da psicologia, do Stress Pós traumático e terapia da fala, e outras especialidade mediante a aprovação da ARS Alentejo, prestando ainda serviços tais como avaliações psicológicas, com testes psicotécnicos, incluindo para as cartas de condução, cuidados continuados nas áreas da recuperação psicomotora; outrossim prestará formação ao cuidador nas áreas frisadas;
- O Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes não dispõe de instalações adequadas à concretização do projeto em apreço e que, por isso, solicitou ao Município de Reguengos de Monsaraz a cedência do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz;
- O Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário e legítimo possuidor da fração autónoma E, do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E, o qual se encontra livre de pessoas;
- É intenção do Município colaborar na implementação da Clínica do Combatente, de forma a que a população possa usufruir de cuidados médicos especializados, cedendo à Liga dos Combatentes, temporária e gratuitamente, a área correspondente ao número de polícia 21, do prédio supraidentificado, para aí poder instalar a Clínica dos Combatentes e a sede do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita minuta do Contrato de Comodato, que ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### “CONTRATO DE COMODATO

##### Entre:

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **MUNICÍPIO**;

e

**LIGA DOS COMBATENTES**, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa n.º 500 816 905, com sede na Rua João Pereira da Rosa, n.º 18, em Lisboa, código postal 1249-032 Lisboa, legalmente representada pelo Presidente da Direção Central, Tenente General Joaquim Chito Rodrigues, doravante designada por **LIGA** ou **COMODATÁRIO**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pelo disposto na legislação aplicável:

##### Cláusula Primeira

###### (Identificação do Prédio Comodatado)

O **MUNICÍPIO** é proprietário e legítimo possuidor da fração E, do prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Salles Gião, n.ºs 19 e 21, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4207-E, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02791-E, composta por dois pisos, nove divisões, com a área bruta privativa de 687 m<sup>2</sup>.

##### Cláusula Segunda

###### (Objeto)

1. Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO** cede temporária e gratuitamente à **LIGA**, que aceita, o gozo e fruição da área correspondente ao número de polícia 21, da fração E do prédio identificado na cláusula anterior, composta por rés-do-chão e 1.º andar e quintal, para aí instalar a Clínica do Combatente e a sede do Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes, de forma a prosseguir exclusivamente a sua missão.
2. Para concretização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** autoriza o funcionamento da Clínica do Combatente na fração ora comodatada, permitindo, para o efeito, que a **LIGA** efetue obras de requalificação e adaptação do espaço cedido aos fins a que se destina, conforme Planta que se anexa e que faz parte integrante do presente Contrato.
3. A **LIGA** fica apenas autorizada a utilizar o espaço cedido para os fins identificados na presente cláusula, estando expressamente proibidos quaisquer outros fins.

##### Cláusula Terceira

###### (Obrigações do COMODATÁRIO)

Durante o período de vigência do presente contrato, são obrigações da **LIGA**:

- a) Guardar e conservar as instalações que lhe são cedidas;
- b) Limpar as instalações que lhe são cedidas;
- c) Facultar a funcionário ou agente do **MUNICÍPIO** o exame ou vistoria das instalações;
- d) Não aplicar as instalações cedidas a fim diverso daquele a que as mesmas se destinam;
- e) Não fazer das mesmas uma utilização imprudente;
- f) Tolerar quaisquer benfeitorias que o **MUNICÍPIO** queira realizar no prédio;
- g) Não ceder a terceiros, a qualquer título, as instalações que lhe são cedidas, exceto se o **MUNICÍPIO** autorizar.

##### Cláusula Quarta



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **(Obras)**

1. A **LIGA** fica responsável por realizar as obras e outras intervenções necessárias à adaptação do espaço cedido ao fim pretendido, devendo, para o efeito, comunicar ao **MUNICÍPIO**, com um mínimo de três dias úteis, o início de qualquer obra ou intervenção, para que o **MUNICÍPIO** possa acompanhar o decurso dos trabalhos.
2. Quaisquer outras obras no local cedido, para além das obras de adaptação do espaço aos fins pretendidos, carecem de autorização prévia do **MUNICÍPIO**, à exceção das obras de mera conservação.
3. A **LIGA** reconhece expressamente que todas as obras levadas a cabo na fração comodatada ficarão a pertencer ao imóvel, sem que haja lugar a qualquer pagamento ou indemnização, a que título for.
4. São da responsabilidade da **LIGA**, o pagamento das despesas necessárias para a adaptação do espaço ao fim pretendido, bem como as despesas com a conservação e manutenção das instalações cedidas.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Outras obrigações do Comodatário)**

Ficam, igualmente, por conta da **LIGA**, o pagamento das despesas com a eletricidade, água, segurança e telecomunicações do prédio ora comodatado.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Duração)**

O prazo do presente contrato é de 5 (cinco) anos, com início em 01 de agosto de 2017, sendo renovável automaticamente, por períodos de 1 (um) ano, caso não seja denunciado por alguma das partes, mediante comunicação à outra parte feita por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo do contrato ou da renovação do mesmo.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Resolução)**

Não obstante o disposto na cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato, se para isso tiver justa causa.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Restituição)**

1. Findo o contrato, a **LIGA** compromete-se a entregar o prédio ora comodatado ao **MUNICÍPIO**, livre de pessoas e bens.
2. **As obras e benfeitorias realizadas nas instalações cedidas, bem como todos os equipamentos não amovíveis instalados pela LIGA farão parte integrante do prédio, não podendo ser levantados, não tendo a LIGA direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias feitas.**

#### **Cláusula Nona**

##### **(Comunicações)**

1. O presente contrato consubstancia todos os acordos existentes entre as partes e toda e qualquer modificação ou retificação deverá ser celebrada por escrito entre as partes.
2. As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente contrato, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

a) **MUNICÍPIO**: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

b) **LIGA DOS COMBATENTES**: Rua João Pereira da Rosa, n.º 18, 1249-032 Lisboa.

#### **Cláusula Décima**

##### **(Foro)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*As partes elegem a Instância Local de Reguengos de Monsaraz do Tribunal de Comarca de Évora como foro competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, validade, aplicação ou cumprimento do presente contrato.*

*O presente contrato contém um anexo que faz parte integrante do mesmo e é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 84/GP/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Liga dos Combatentes, nos exatos termos aprovados; -----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Protocolo de Cooperação com a Universidade de Évora para a Criação do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 85/GP/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., atinente à aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, tendente à criação do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 85/GP/2017**

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE ÉVORA PARA A CRIAÇÃO DO POLO DE REGUENGOS DE MONSARAZ DA UNIVERSIDADE POPULAR TÚLIO ESPANCA**

*Considerando que:*

- *O Município de Reguengos de Monsaraz vem desenvolvendo projetos de educação e formação integrados no âmbito da atividade municipal;*
- *A Universidade de Évora é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade e é a instituição promotora da Universidade Popular Túlio Espanca/Universidade de Évora;*
- *A Universidade Sénior Túlio Espanca é uma unidade científico-pedagógica que tem por objetivos fundamentais garantir aos cidadãos oportunidades diversificadas de formação ao longo da vida, no âmbito da estratégia de entrosamento da Universidade com a sociedade envolvente;*
- *A Aprendizagem ao Longo da Vida é um imperativo necessário a um harmonioso desenvolvimento humano, cultural, social, técnico e económico;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora pretendem instituir um Polo da Universidade Popular Túlio Espanca, tendo como finalidade reforçar o carácter pedagógico e institucional das atividades educativas que o município tem desenvolvido no concelho de Reguengos de Monsaraz;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora, tem como objetivo a criação do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca, da Universidade de Évora, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, e à Subunidade Orgânica Educação, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita minuta do Protocolo de Cooperação, que ora se transcreve: -----

#### **“PROCOLO DE COOPERAÇÃO**

entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora

Considerando que:

- a) O Município de Reguengos de Monsaraz vem desenvolvendo projetos de educação e formação integrados no âmbito da atividade municipal;
- b) A Universidade de Évora é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade e é a instituição promotora da Universidade Popular Túlio Espanca/Universidade de Évora;
- c) A Universidade Popular Túlio Espanca tem, como objetivo fundamental, garantir às populações oportunidades diversificadas de formação ao longo da vida, no âmbito da estratégia de entrosamento da Universidade de Évora com a região alentejana;
- d) O Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora pretendem instituir um Polo da Universidade Popular Túlio Espanca, tendo como finalidade reforçar o caráter pedagógico e institucional das atividades educativas que o município tem desenvolvido em Reguengos de Monsaraz;

O Município de Reguengos de Monsaraz, NIPC 507040589, com sede da Praça da Liberdade, 7200-370 em Reguengos de Monsaraz, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Calixto,

e

A Universidade de Évora, NIPC 501201920, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, representada pela Reitora, Professora Doutora Ana Costa Freitas,

estabelecem, entre si, o presente Protocolo de Cooperação, regulado pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

(Objetivo)

O presente protocolo tem como objetivo a criação do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca, da Universidade de Évora, abreviadamente UPTE/Polo de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o respetivo projeto pedagógico.

#### **Cláusula Segunda**

(Missão)

A UPTE/Polo de Reguengos de Monsaraz tem, como missão, promover a participação em dispositivos formativos ao estilo de aprendizagens ao longo da vida, em contexto formal, não formal e informal destinados à população adulta, em geral.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula Terceira**

(Organização)

O Polo de Reguengos de Monsaraz da UPTE constitui-se como um projeto municipal que poderá acolher parcerias com diferentes instituições do município.

#### **Cláusula Quarta**

(Instalações)

O Polo de Reguengos de Monsaraz da UPTE funcionará nas instalações da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz.

#### **Cláusula Quinta**

(Coordenação de atividade)

1. As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes pelas instituições signatárias.
2. Para estabelecer as formas de concretizar a colaboração prevista anteriormente, o Diretor da Universidade Popular Túlio Espanca promoverá, no início de cada ano letivo, uma reunião de parceiros, na qual apresentará a sua proposta de atividades e respetiva previsão orçamental.

#### **Cláusula Sexta**

(Forma de colaboração)

As ações de colaboração a desenvolver poderão ser objeto de um Contrato de Prestação de Serviços ou de uma Adenda ao Protocolo, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes entre as partes.

#### **Cláusula Sétima**

(Casos omissos)

As situações omissas do presente documento serão resolvidas, por consenso, por decisão dos respetivos órgãos.

#### **Cláusula Oitava**

(Entrada e vigor e duração)

O presente protocolo tem a duração de três anos letivos, contados a partir da data da assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em Reguengos de Monsaraz, no dia um de setembro de 2017, em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 85/GP/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Universidade de Évora para a criação do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca, nos exatos termos aprovados;-----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Concurso Público da Empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”: Relatório Final - Adjudicação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 86/GP/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., referente à adjudicação do Concurso Público da empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 86/GP/2017 CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ZONA ENVOLVENTE E ARRANJOS EXTERIORES”: RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO**

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 15 de fevereiro de 2017 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para “Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”;
- O anúncio do procedimento por Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2017;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphety;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 26 de junho de 2017;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 6 de julho de 2017 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no próprio dia em conformidade com o disposto no artigo 147.º e nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou em 13 de julho de 2017, não tendo sido efetuada qualquer pronúncia por parte dos concorrentes;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado o fundamentado Relatório Final, datado de 14 de julho de 2017 e que ora se transcreve:

#### **“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ZONA ENVOLVENTE E ARRANJOS EXTERIORES”**

##### **(ARTIGO 148º DO CCP)**

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de quinze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, sob a presidência de Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora da Câmara Municipal, e composto pelo Técnico Superior, Paulo Jorge Delgado Chaveiro e pela Técnica Superior, Ana Margarida Paixão Ferreira.

#### **1.Introdução**

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 6 de julho de 2017 por mensagem enviada através da plataforma SAPHETYGOV, no qual foram informados todos os interessados que conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal disponham de 5



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

#### 2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

**“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ZONA ENVOLVENTE E ARRANJOS EXTERIORES”**

**(ARTIGO 146º DO CCP)**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de quinze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, sob a presidência da Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, composto pelo Técnico Superior João Zacarias Gonçalves e pela Técnica Superior Ana Margarida Paixão Ferreira.

#### 1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 26 de junho de 2017 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 245.955,27

#### 2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.	€ 0,00
ECIMOP-CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.	€ 237.000,00
CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.	€ 240.076,41
CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	€ 0,00
ARQUIJARDIM, S.A.	€ 0,00

#### 3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 16.º do Programa de Procedimento percebeu que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respetiva ponderação:

**K1** - Preço da Proposta - 70%

**K2** - Valia Técnica - 30%

##### 3.1 - Pontuação das propostas

K1-Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais. O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

**K1** – Preço (70%)

**K1.1** – Preço Global (90%);

**K1.2** – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

expressão matemática que a seguir se indica:

$$K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 70

#### **K1.1 – Preço Global**

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \frac{Pa}{Pb} \times 100$$

Em que:

*Nc* – Nota do valor da proposta em análise;

*Pa* – Valor da proposta em análise;

*Pb* – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0.90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

#### **K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto**

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste Subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left( \frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 e 4).

K1.2 Nota Justificativa do Preço Proposto	<i>Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.</i>	1
	<i>Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material</i>	2
	<i>Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra e equipamento.</i>	3
	<i>Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.</i>	4

#### **K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais**

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos. O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente:

**K2.1.1** – Plano de Trabalhos, **K2.1.2** – Plano de mão-de-obra e **K2.1.3** – Plano de Equipamento com a ponderação a seguir indicada:

**K2** – Valia Técnica – 30%



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)**

**K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)**

**K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)**

**K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)**

**K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)**

**K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)**

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

**K2.1 – Programa de trabalhos**

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

4

com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfatores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[ 0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de actividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4
K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

#### K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Justificativa e Descritiva é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspectos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste Subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Com uma ponderação de 40% na avaliação técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left( \frac{a1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

#### K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar-se neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste Subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a2}{4} \times 100$$

K2.3 - Plano de Pagamentos (a2)	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left( \frac{a2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

#### 4 – ANÁLISE

##### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1/04-17:

##### TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apresentou a seguinte declaração:

#### “DECLARAÇÃO

TECNACO – Técnicos de Construção, S.A., com sede no Caminho Velho da Chamorra, n.º 25 Santo António - Funchal, titular do Alvará de Construção n.º 51169, Contribuinte n.º 511 237 219, declara que não vai apresentar Proposta para a empreitada de “QUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ZONA ENVOLVENTE E ARRANJOS EXTERIORES”, por motivo de o valor ser superior ao preço base do procedimento. A conjugação dos diversos custos apurados para esta empreitada resultaram num valor que não se enquadra nos parâmetros indicados no programa de procedimento, nomeadamente no valor base, inviabilizando a análise desta de acordo com o art. 70 alínea d) do DL 18/2008 de 29 de Janeiro.” Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja excluída com fundamento na alínea d), do n.º2, do artigo 70º, do Código dos Contratos Públicos.

##### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2/04-17:

##### ECIMOP-CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 237.000,00	63,64	57,277	4	100	10,00	47,094
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)						

#### K2 – VALIA TÉCNICA (30%)

##### k2.1- Programa de Trabalhos (50%)

k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00

Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimize de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)

Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)

Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30,00	4	100	10,00	27,000

Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (3)

Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3/04-17:

#### CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

#### k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 240.076,41	62,39	56,151	4	100	10,00	46,306
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão-de-obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)						



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

K2 – VALIA TÉCNICA (30%)										
k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00
<i>Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)</i>										
<i>Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)</i>										
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)</i>										
k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)						k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%	
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)					
3	75	30,00	4	100	10,00			27,000		
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (3)</i>										
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)</i>										

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4/04-17:

#### CONSDep – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apresentou a seguinte declaração:

#### “DECLARAÇÃO

CONSDep – Engenharia e Construção, S.A com sede na Estrada Nacional Nº2, Malha Ferro em Aljustrel, com o capital social de 1.000.000,00 €, contribuinte fiscal n.º 502 172 428, titular do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, n.º 11968, vem informar que não irá apresentar proposta para o concurso, visto o seu preço de venda ser superior ao preço base do procedimento.”

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja excluída com fundamento na alínea d), do nº2, do artigo 70º, do Código dos Contratos Públicos.

#### CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5/04-17:

#### ARQUIJARDIM, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apresentou a seguinte declaração:

#### “DECLARAÇÃO

ARQUIJARDIM, S.A. com sede em Rua Estrada de Fátima n.º 332, 2490-053 Atouguia, concelho de Ourém, pessoa colectiva número 504 818 384, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o n.º 504 818 384, com um capital social



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de 100.200,00€, no âmbito da elaboração de proposta para execução da empreitada “Requalificação da Escola Básica Nº 1 de Reguengos de Monsaraz-Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”, vem por este meio comunicar que em virtude do valor da proposta orçamentado exceder o preço base do procedimento, o que resulta no não cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código de Contratos Públicos não poderá apresentar proposta.”

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja excluída com fundamento na alínea d), do n.º2, do artigo 70.º, do Código dos Contratos Públicos.

Nº de Ordem	Concomitantes	K1 - PREÇO (70%)										K2 - VALIA TÉCNICA (30%)										TOTAL Ponderada (11) = (8)+(9)+(10) '30%					
		K1.1-Preço Global (60%)					K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)					K2.1- Programa de Trabalhos (50%)					K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)										
		Valor da Proposta	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação Ponderada (2)	TOTAL (3) = (1)+(2) 70%	K2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)		K2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)		K2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)		Total Pontuação Ponderada (7) = (7)+ (8)+ (9)	TOTAL (8) = (7)'30%	K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)		K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)		TOTAL (10) = (8)+(9)+(10) '30%								
							Pontos	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação Ponderada (6)			Pontos	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação Ponderada (10)									
0104-17	TECNACO - Técnicos de Construção, S.A.	Excluído																									
0204-17	ECIMOP-Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.	€ 227.000,00	83,84	57,277	4	100	10,00	47,094	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00	3	75	30,00	4	100	10,00	27,000	74,094
0304-17	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	€ 240.016,41	82,39	56,151	4	100	10,00	46,306	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00	3	75	30,00	4	100	10,00	27,000	73,306
0404-17	CONSOP-Engenharia e Construção, S.A.	Excluído																									
0504-17	Arquijardim, S.A.	Excluído																									

### 6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (70%)	VALIA TÉCNICA (30%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
02/04-17	ECIMOP-Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.	47,094	27,000	74,094	1º
03/04-17	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	46,306	27,000	73,306	2º

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

### 3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (70%)	VALIA TÉCNICA (30%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
02/04-17	ECIMOP-Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.	47,094	27,000	74,094	1º
03/04-17	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	46,306	27,000	73,306	2º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “Requalificação da Escola Básica N.º 1 de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores” ao concorrente “ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.” pelo valor de € € 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.*

*Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a)Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;*

*b)Adjudicar à empresa “ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.” a empreitada de “Requalificação da Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”, pelo valor de € 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 150 dias;*

*c)Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor integral da sobredita Proposta n.º 86/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar o aludido Relatório Final do Concurso Público da empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”; -----
- c) Adjudicar à empresa ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, SA., a empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”, pelo valor total de € 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, e com um prazo de execução de 150 dias; -----
- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Atribuição do Cartão Social do Município**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 49/VJLM/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 49/VJLM/2017 ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 10 (dez) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Carla Alexandra Prates Pucarinho;
2. Gonçalo Pucarinho de Carvalho;
3. Leonor Pucarinho de Carvalho;
4. Felizarda Maria Cardoso Pires;
5. António Maria Capucho Freira Pernicha;
6. Domingos Caeiro Pernicha;
7. Maria da Luz da Silva Cabeças;
8. André Filipe Rodrigues da Silva;
9. Débora dos Santos Jesus;
10. Benjamim Jesus Silva.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 7 (sete) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Diana Guranda;
2. Lídia Guranda;
3. Vladislov Guranda;
4. Eugénio Guranda;
5. Ana Maria Pelica Fialho Malhadas;
6. Berto Manuel da Silva Malhadas;
7. Joaquina Mantas da Rosa Machado.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Carla Alexandra Prates Pucarinho;
2. Gonçalo Pucarinho de Carvalho;
3. Leonor Pucarinho de Carvalho;
4. Felizarda Maria Cardoso Pires;
5. António Maria Capucho Freira Pernicha;
6. Domingos Caeiro Pernicha;
7. Maria da Luz da Silva Cabeças;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

8. André Filipe Rodrigues da Silva;

9. Débora dos Santos Jesus;

10. Benjamim Jesus Silva;

11. Diana Guranda;

12. Lídia Guranda;

13. Vladislov Guranda;

14. Eugénio Guranda;

15. Ana Maria Pelica Fialho Malhadas;

16. Berto Manuel da Silva Malhadas;

17. Joaquina Mantas da Rosa Machado.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/VJLM/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Múncipe – Aquisição de Medicamentos**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 50/VJLM/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, nomeadamente na medida de aquisição de medicamentos; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 50/VJLM/2017 ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE - Comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos**

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2017, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Somos a propor ao Executivo Municipal:**

b) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, os seguintes valores de participações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Múncipe:

<b>NOME</b>	<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS</b>	<b>COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ</b>
<i>Maria de Lurdes Aleixo Medinas</i>	51,78 €	25,89 €
<i>Luís Oliveira Couto</i>	78,52 €	39,26 €
<i>Francisco José Lopes Cordeiro</i>	53,08 €	26,54 €
<i>Josefa Silvestre Rito</i>	63,29 €	31,65 €
<i>António Mendes Capucho</i>	26,77 €	13,39 €
<i>Brígida Maria Pereira Ramalho Caeiro</i>	105,96 €	52,98 €

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/VJLM/2017; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos múnicipes titulares do Cartão Social do Múncipe, nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar ao serviço de Ação Social e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Múncipe – Ocupação Temporária de Tempos Livres

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 51/VJLM/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, nomeadamente na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 51/VJLM/2017 ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE**

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Múncipe podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Múncipe na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Múncipe, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Múncipe poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e Outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2017, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 14 beneficiários por ano;

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, cada um dos seguintes muncipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de seis (6) meses:

1. Dália de Jesus Correia Banha Ferreira;
2. Amílcar Manuel Gouveia Roque.

a) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/VJLM/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a integração dos muncipes ora propostos na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, no âmbito dos apoios previsto no Cartão Social do Múncipe; -----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social e à Divisão de Administração Geral e Divisão de Gestão Financeira e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Regime da Fruta Escolar**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 52/VJLM/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p, atinente à apresentação de candidatura ao Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas; proposta ora transcrita: -----

#### **“ PROPOSTA N.º 52/ VJM/2017 REGIME DE FRUTA ESCOLAR**

*Considerando que:*

*“No Conselho de Ministros da Agricultura (CMA) de 18 de Dezembro de 2008, foi aprovado, sob proposta da Comissão, o Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 sobre o financiamento da política agrícola comum e o Regulamento (CE) n.º 1234/2007, de 16 de Novembro, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e o Regulamento «OCM única», e cria o regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas nas escolas. As regras de execução do Regulamento n.º 1234/2007, do Conselho, relativas a ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas nas escolas, no quadro do regime de distribuição nas escolas vieram a ser aprovadas em 7 de Abril de 2009, nos termos do Regulamento (CE) n.º 288/2009. A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a ingestão diária de 400 gramas de fruta e hortícolas por pessoa. A maioria dos europeus, não consome quantidades suficientes de fruta e hortícolas, sendo particularmente evidente este deficiente consumo, entre os mais novos. Estima-se que, no conjunto EUR25, existam 22 milhões de crianças com excesso de peso, dos quais 5.1 milhões são já considerados obesos.*

*O aumento da obesidade infantil pode, portanto já ser descrito como uma epidemia. Com efeito, no conjunto dos países europeus, o crescimento anual do número de crianças com excesso de peso atinge 1.2 milhões, dos quais 300 000 são consideradas obesas.*

*A inclusão de frutas e hortícolas na dieta alimentar com carácter regular pode desempenhar um papel importante na criação de hábitos de alimentação saudáveis que contribuam para o combate a obesidade reduzindo a “densidade energética” da dieta, para além da proteção relativamente as doenças cardíacas, cancro e diabetes.*

*Entre as vantagens do programa proposto pela Comissão Europeia de distribuição, a título gratuito, de frutas e hortícolas as crianças, nas escolas, destaca-se ainda a possibilidade de contribuir de forma positiva para a valorização das produções e dos mercados locais e, deste modo, potenciar o aumento da divulgação e do consumo dos produtos nacionais.*

*A escola, constituindo-se como veículo privilegiado de acesso a formação dos jovens, afigura-se como a forma ideal de acesso aos destinatários da medida, garantindo os meios adequados para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como a ligação ao sector Agrícola através dos produtores locais ou de atividades pedagógicas. Neste sentido, e um fator essencial para a sensibilização da consciência coletiva que determinam a obtenção de resultados sustentáveis no longo prazo a favor da saúde e com vista a luta contra a obesidade.*

*Portugal, que foi um do Estados Membros da União Europeia que impulsionou esta medida, decidiu participar no regime de distribuição de fruta escolar, nos termos do Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, e do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, acima referidos, definido com carácter voluntario, logo a partir do seu primeiro ano de implementação, no ano escolar 2009/2010.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Regime da fruta escolar (RFE) aplica-se aos estabelecimentos de ensino público, aos alunos que frequentam o 1º ciclo dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.”

Estratégia Nacional (EN) - Regime de Fruta Escolar 2014-2017.

#### ENQUADRAMENTO LEGAL

Regulamento (CE) n.º 13082013, do Parlamento, de 17 de Dezembro, estabelece uma nova organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas, revogando o Reg. (CE) n.º 12342007, do Conselho de 22 de outubro;

Regulamento (CE) n.º 2882009, da Comissão, de 7 de Abril, que estabelece as regras de execução do Regulamento “OCM única” no que respeita à ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, no quadro do regime de distribuição de fruta nas escolas, alterado pelos Regulamentos:

Reg. (UE) n.º 342011 da Comissão de 18 de janeiro

Reg. de Execução (UE) n. 12082011 da Comissão de 22 de novembro

Reg. de Execução (UE) n.º 302013 da Comissão de 17 de janeiro,

alteração no que respeita à ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino.

Reg. de Execução (UE) n.º 2212014 da Comissão de 7 de março

Reg. Delegado (UE) n.º 5002014 da Comissão de 11 de março

Alteração no que respeita à concessão de ajudas para medidas de acompanhamento no âmbito de um regime de distribuição de frutas e de produtos hortícolas nas escolas

Portaria n.º 3752015 de 20 de Outubro, que estabelece as regras nacionais complementares do regime de ajuda para a distribuição de frutas e produtos hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino, no quadro do regime europeu de distribuição de fruta nas escolas, e de certos custos conexos, previsto no Regulamento (UE) n.º 13082013, do Parlamento, de 22 de Outubro e no Regulamento (CE) n.º 2882009, da Comissão, de 7 de Abril.

#### **OBJECTIVO**

Este regime visa a distribuição de **frutas e produtos hortícolas**, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino.

#### **BENEFICIÁRIOS**

Este regime aplica-se nos estabelecimentos de ensino público aos alunos que frequentam o 1.º ciclo dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Estas entidades carecem de aprovação junto do IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP), a qual depende do respeito pelos compromissos das entidades.

#### **FRUTOS E HORTÍCOLAS ELEGÍVEIS:**

Dando corpo aos critérios definidos pela Estratégia Nacional do RFE 2014-2017, são elegíveis os seguintes frutos e hortícolas:

a) Maçã

b) Pera

c) Clementina

d) Tangerina

e) Laranja

f) Banana



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- g) Cereja
- h) Uvas
- i) Ameixa
- j) Pêssego
- k) Cenoura (1 vez por ano)
- l) Tomate (1 vez por ano)

Sendo obrigatório escolher pelo menos mínima de 5 a ser distribuídos ao longo do ano

Produto elegível	Número mínimo das unidades ou porções
Maçã	1
Pera	1
Clementina	1
Tangerina	1
Laranja	1
Banana	1
Cereja	≈ ½ chávena almoçadeira (= 7 a 9 porções por kg).
Uvas	≈ ½ cacho (= 9 a 11 porções por kg).
Ameixa	2
Pêssego	1
Cenoura	2
Tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente).	1 (até 3 quando se trate de variedade cereja ou equivalente).

Fonte: Estratégia Nacional - Regime de Fruta Escolar 2014-2017

#### **DISTRIBUIÇÃO:**

Frequência: 2 dias por semana, durante 30 semanas por ano letivo.

Entrega em dias intercalados em cada Escola.

Porções por criança por dia: 1 peça ou 1 porção.

Pelo menos 50% dos montantes a aplicar na aquisição dos produtos, em cada ano letivo, terá de ter uma origem num dos seguintes regimes públicos de qualidade certificada: Produção Integrada (PRODI), Proteção Integrada (PI), Modo de Produção Biológico (MPB), Denominação de Origem Protegida (DOP), Indicação Geográfica Protegida (IGP), de acordo com os Regulamentos do Conselho n.º 510/2006, de 20 de Março, e n.º 834/2007, de 28 de Junho.

#### **PROCEDIMENTO:**

Conhecer a Estratégia Nacional para o regime da Fruta Escolar 2014-2017;

Criar parceria/Protocolo de colaboração e equipa de trabalho entre o Município e o Agrupamento de Escolas (indicação dos professores responsáveis e criação das Medidas de acompanhamento);

Proceder à inscrição do Município no RFE para o novo ano letivo 2017-2018 até dia 31 de Julho de 2017;

Realizar o levantamento das necessidades junto aos alunos e suas famílias (alergias, e outros problemas de saúde associadas ao consumo deste tipo de alimentos);

Encontrar fornecedor a nível local preferencialmente e abrir procedimento para a entidade fornecedora dos produtos, que deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. Armazenar/conservar a fruta cumprindo todas as boas práticas de higiene e segurança alimentar;
- 50% da fruta fornecida terá que ser certificada;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Privilegiar a distribuição de fruta nacional e da época;*

*d. Higienizar e distribuir a fruta junto a todas as escolas do concelho beneficiárias do RFE. Os produtos fornecidos não descascáveis, devem estar lavados e higienizados, prontos a comer;*

*e. Preenchimento de mapa de controlo diário.*

*- Informar e esclarecer os professores responsáveis de cada estabelecimento de ensino sobre o funcionamento do RFE:*

*a. Ter em atenção que a fruta não deve ser consumida no mesmo período do leite escolar, e que não deverá ser igual a fruta que integra a refeição fornecida na escola;*

*Conhecimento e esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento dos formulários;*

*- Criar parceria com o Centro de Saúde no âmbito da saúde escolar (nutrição, higiene oral, prevenção da obesidade, outros).*

*- Envolver as famílias no processo de hábitos alimentares e de vida saudáveis.*

*- Incluir a vertente ambiental em todo o processo (transporte, embalagem e tratamentos efetuados à fruta).*

*- Realizar estudo sobre os hábitos de consumo de hortofrutícolas das crianças a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, e da influência do RFE nestes hábitos.*

#### **CÁLCULO DE DESPESA DO RFE – MRM (ANO LETIVO 2017-2018)**

*Preço estimado por peça de fruta x 2 vezes por semana x 30 semanas = 0,16€x2x30= 9,60€/criança;*

*9,60€/criança x 370 crianças a frequentar o 1.º ciclo do Ensino Básico = 3.552,00 €.*

*O Município fará os pedidos de pagamento ao IFAP trimestralmente e o pagamento é efetuado 30 dias depois do pedido.*

#### **SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO**

*Se se constatar que um requerente da ajuda deixou de satisfazer as condições estabelecidas na legislação em vigor, a aprovação é suspensa por um período de um a doze meses ou é revogada, consoante a gravidade da irregularidade.*

*Em caso de revogação da aprovação, esta última pode ser restabelecida, a pedido do interessado, depois de decorrido um período mínimo de doze meses.*

#### **ENTIDADES RESPONSÁVEIS**

*-Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas - Gabinete de Planeamento e Políticas/Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP- DRA Alentejo;*

*-Ministério da Saúde - Direção Geral da Saúde - ARS Alentejo;*

*-Ministério da Educação – Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) DRE Alentejo.*

#### **INTERVENÇÃO LOCAL**

*-Município de Reguengos de Monsaraz*

*-6 Estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico.*

#### **MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO**

*A aplicação destas medidas, acessíveis a todos os alunos, é obrigatória.*

*O IFAP, I. P., define o montante máximo disponível para ajuda às medidas de acompanhamento por estabelecimento de ensino e município, em função do número de alunos dos estabelecimentos de ensino referidos no artigo 2.º aderentes, inscritos no ano letivo anterior, após fixação da dotação definitiva de ajuda comunitária prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, comunicando-o às direções regionais de educação (DRE) e aos municípios.*

*Cada escola tem até dia 15 de Outubro para escolher uma medida e comunicar a mesma ao Município e à Direção Regional de Educação do Alentejo.*

*Assim, somos Executivo Municipal:*

*a) Aprovar e formalizar a candidatura do Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas*

*b) Determinar à subunidade Orgânica Educação a adoção dos procedimentos e atos legais e materiais tendentes à execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher a sobredita Proposta n.º 52/VJLM/2017; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) Aprovar a candidatura ao Regime de Fruta Escolar e proceder à sua formalização junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;-----

c) Determinar à subunidade orgânica de Educação a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Ação Social Escolar – Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2017/2018**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 53/VJLM/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., atinente aos auxílios económicos para o ano letivo de 2017-2018; proposta que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 53/VJM/2017**

#### **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LETIVO 2017/2018**

*Tendo em conta que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.*

*Considerando que:*

*- Nos termos do referido decreto-lei, são anualmente fixados preços e participações relativos a apoio alimentar e alojamento, sendo igualmente objecto de regulamentação por despacho as condições de acesso a auxílios económicos e a recursos pedagógicos.*

*- Existe a necessidade de apresentar respostas atempadas às necessidades dos alunos que frequentam o ensino básico no concelho de Reguengos de Monsaraz*

*- O despacho que regulamenta a ação social Escolar para o ano letivo 2017/18 ainda não foi publicado, pelo que se torna necessário efetuar os cálculos com base nos valores fixados no ano letivo 2016/17. No entanto, assim que for publicado o despacho e, se os valores forem superiores aos atualmente estabelecidos, será apresentada proposta de atualização em reunião de Câmara.*

*Assim, e nos termos da lei, deverá o Município de Reguengos de Monsaraz participar os alunos do 1º ciclo do ensino básico, tanto no que diz respeito à alimentação, como aos livros e material escolar para o escalão A e escalão B.*

*Sendo que, a Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro de 2016, estabelece no artigo 156º, alínea 1, no ano letivo 2017/2018, o Ministério da Educação atribuiu gratuitamente os manuais escolares a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública.*

*As verbas para a ação social escolar, para o 2º ciclo e 3º ciclos, continuam a ser efetuadas directamente pela Direcção Regional de Educação do Alentejo para a Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.*

*Na atual conjuntura económica, urge responder de forma eficaz às necessidades emergentes das famílias, nos seguintes termos:*

*- Em relação à alimentação, o Município contratou uma empresa para a prestação deste serviço, pelo que o pagamento será realizado mensalmente nos termos definidos no concurso público realizado.*

*- No seguimento da preocupação acrescida do actual governo que, em boa hora, decidiu atribuir os manuais escolares a todos os alunos do 1ºciclo, a Câmara Municipal Reguengos de Monsaraz, considere pertinente acompanhar a implementação dessa*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

medida de apoio à Ação Social Escolar. Assim, e mantendo o valor do esforço financeiro de anos anteriores, considra-se pertinente proceder à aquisição dos livros de fichas para todos os alunos do 1º ciclo do Ensino Básico.

- O material didático, importa proceder à sua aquisição na totalidade, independentemente de os alunos se enquadrarem no escalão A ou no escalão B.

- No sentido de contribuir para o sucesso escolar dos alunos, numa perspetiva de justiça social verifica-se a pertinência de atribuir material didático às turmas do ensino pré-escolar.

Deste modo, o valor dos subsídios que é necessário atribuir no âmbito da Ação Social Escolar no ano lectivo de 2017/2018, é de € 17.102,39 (dezasete mil cento e dois euros e trinta e nove cêntimos) assim, distribuídos:

- Ensino Pré-Escolar - € 1.220,00 (11 salas)
- 1º Ano do Ensino Básico - € 2.396,06 (94 alunos)
- 2º Ano do Ensino Básico - € 3.188,95 (115 alunos)
- 3º Ano do Ensino Básico - € 3.510,78 (91 alunos)
- 4º Ano do Ensino Básico - € 4.86,60 (98 alunos)
- Outro material didático no valor de 2.700,00 euros.

Em face do que foi referido, somos a propor ao executivo municipal:

a) Que, para o ano lectivo de 2017/2018, se mantenha em € 1,46 o valor máximo a suportar por cada refeição por aluno do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ficando isentos do pagamento da refeição os alunos do Escalão 1 e isentos do pagamento correspondente a 50% (€ 0,73) daquele valor para os alunos do escalão 2;

b) Que, para o ano lectivo de 2017/2018, seja aprovada a atribuição dos livros de fichas para todos os alunos do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da Ação Social Escolar, no montante de € 13.182,39 referente os livros de fichas para os 398 alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, e material escolar, conforme discriminado acima, no valor de € 3.920,00;

c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao Serviço de Educação a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiro e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste directo, no regime simplificado.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/VJLM/2017; -----
- b) Aprovar, para o ano letivo 2017-2018, a manutenção em € 1,46 o valor máximo a suportar por cada refeição a alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ficando isentos do pagamento da refeição os alunos do Escalão 1 e isentos do pagamento correspondente a 50% (€ 0,73) os alunos do Escalão 2;-----
- c) Aprovar, para o ano letivo 2017-2018, a atribuição dos livros de fichas para todos os alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da Ação Social Escolar, no montante de € 13.182,39 (treze mil, cento e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos) para os 398 alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, e material escolar no valor de € 3.920,00 (três mil novecentos e vinte euros); -----
- d) Determinar ao serviço de Educação e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição de Lugares para Bares e Restaurante na Exporeg 2017 – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 54/VJLM/2017, por si firmada em 14 de julho, p.p., atinente à aprovação das normas de atribuição de lugares para bares e restaurante na Exporeg 2017 – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz; proposta que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 054/VJLM/2017 ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES E RESTAURANTE – EXPOREG – FEIRA DE ATIVIDADES ECONOMICAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2017**

Considerando:

- Que a Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz vai realizar-se de 11 a 15 de Agosto;
- Que a Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz conta, todos os anos, com a presença de bares e restaurantes;
- Que a atribuição de lugares em eventos municipais deve ser feita de forma justa e obedecendo a uma correta gestão da coisa pública;
- Que as condições para aceder aos lugares anteriormente referidos devem constar de um articulado de normas claras e precisas, que consagrem a caracterização dos lugares e o procedimento para a sua atribuição;
- Que para além dos aspetos específicos referidos para as atividades anteriormente referidas, as normas devem consagrar regras gerais sobre a montagem e desmontagem e sobre o consumo de eletricidade;
- Que o ato público de abertura das propostas, bem como análise das mesmas, deve ser presidida por uma comissão;

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que delibere:

- Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para bares e restaurante para a edição de 2017 da Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2017 da Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:
  - a) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;
  - b) Primeiro Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;
  - c) Segundo Vogal Efetivo: Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior;
  - d) Primeiro Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;
  - e) Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica.
- Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que venha a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, as sobreditas Normas, que ora se transcrevem: -----

#### **“ NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES E RESTAURANTE NA EXPOREG – FEIRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ 2017**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **I – BARES NA ZONA DE ESPETÁCULOS E DE LARGADAS**

##### **A - Caracterização dos lugares**

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de 10 lugares para bares às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis sedeadas no Concelho de Reguengos de Monsaraz durante a Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, nos termos das presentes normas.

##### **B- Inscrição**

1 - O presente ponto aplica-se apenas caso existam lugares disponíveis após o evento Festas de Santo António, o qual decorreu no mês de Junho do corrente ano.

As associações ou comissões de festas que concorreram a um lugar nas Festas de Santo António (edição 2017) e que não foram contempladas nesse evento, terão automaticamente, direito a ocupar um bar na zona de espetáculos e de largadas na Exporeg - Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz – edição 2017.

2 - As comissões de festas e as associações que não tenham direito a lugar reservado e estejam interessadas em participar com um bar na edição de 2017 da Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, devem manifestar a sua vontade, através de inscrição a formalizar, para o e-mail [cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt) ou por ofício entregue em mão própria nos serviços de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16:30h do dia 21 de julho de 2017.

3- A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os interessados solicitar a sua consulta.

##### **C- Seleção e atribuição de lugares**

1 - A atribuição dos lugares no recinto será efetuada por escolha, sendo esta realizada pela ordem sequencial das comissões ou associações sorteadas e não contempladas com lugar, no processo de seleção efetuado para as Festas de Santo António do presente ano.

2 – Numa segunda fase, havendo bares sobranes, far-se-á um sorteio entre as associações ou comissões de festas que se inscrevam nos termos do ponto B-1, sendo a escolha dos lugares efetuada pela ordem sequencial do sorteio.

3- Não estando presentes representantes das comissões de festas ou das associações a atribuição do lugar no recinto será efetuado pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

##### **D- Realização da Atribuição dos Lugares e Sorteio**

A atribuição de lugares e o sorteio, caso haja lugar ao mesmo, realizar-se-ão às 14:00h do dia 24 julho de 2017 no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **II- BAR INTERIOR E BAR EXTERIOR DO PAVILHÃO MULTIUSOS**

##### **A- Caraterização do Lugar**

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis ou a particulares do Concelho de Reguengos de Monsaraz de 2 lugares de bar nos seguintes termos:

- a) 1 lugar de bar interior (Pavilhão Guadiana);
- b) 1 lugar de bar do exterior do Pavilhão Multiusos.

##### **B- Apresentação de Proposta**

1 – A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2 - As propostas deverão ser apresentadas devidamente assinadas e em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam, e devem ser enviadas pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregues em mão no Serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 21 de julho de 2017.

Exemplo de rosto de envelope:

“Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz 2017  
Bar Interior (Pavilhão Guadiana)”

Ou:

“Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz 2017  
Bar Exterior do Pavilhão Multiusos”

3 – As propostas enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

4 – As propostas deverão mencionar, designação do bar, o preço, o nome do proponente, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável.

#### **C - Valor base de atribuição**

O valor base de atribuição para os bares é o seguinte:

c) Bar do Interior (Pavilhão Guadiana) – 200 € (duzentos euros)

d) Bar do Exterior do Pavilhão Multiusos – 250 € (duzentos e cinquenta euros)

#### **D - Abertura de propostas**

A abertura de propostas realizar-se-á às **14.30 horas do dia 24 de julho de 2017**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

#### **E - Critério de atribuição**

1 - Serão selecionadas as propostas que apresentem os valores mais elevados para ocupação dos lugares colocados a concurso.

2 – Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.

#### **F – Atribuição**

1 – A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas.

2 - Os concorrentes selecionados deverão efetuar o pagamento do valor proposto até às 16.30h do dia da atribuição.

3 – O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

### **III- RESTAURANTE DO PAVILHÃO MULTIUSOS**

#### **A- Caraterização do Lugar**

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de 1 lugar para o restaurante no Pavilhão Guadiana, às comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis ou a particulares do Concelho de Reguengos de Monsaraz durante a Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, nos termos do presente ponto.

#### **B- Apresentação de Propostas**

1 – A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

2 - As propostas deverão ser apresentadas devidamente assinadas e em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam, e devem ser enviadas pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregues em mão no Serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16:30h do dia 21 de julho de 2017.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Exemplo de rosto de envelope:*

*“Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz 2017*

*Restaurante do Pavilhão Guadiana”*

3 – As propostas enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

4 – A proposta deverá mencionar, o preço, o nome proponente, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável e ser acompanhada, em anexo, dos seguintes elementos:

**a) Apresentar ementa diária diferente para as seguintes datas 11,12,13,14 e 15 com seguintes componentes:**

i) 3 Tipos de entrada diferentes

ii) 1 Tipo de sopa diferente todos os dias

iii) 3 Tipos de pratos (carne, peixe e frio)

iv) 1 Sobremesa de taça e fruta

v) Aguas, sumos, cerveja, vinho e café

**C - Valor base de atribuição**

O valor base de atribuição para restaurante é o seguinte:

a) Restaurante do Interior (Pavilhão Guadiana) – 250 € (duzentos e cinquenta euros)

**D - Critério de atribuição**

1 - Será selecionada a proposta que apresente os valores mais elevado para ocupação do lugar colocado a concurso.

2 – Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.

**E – Atribuição**

O concorrente a quem for atribuída a exploração do restaurante fica obrigado a efetuar as seguintes ofertas à organização do evento:

Oferta:

a) Buffet para inauguração – 120 pessoas, composto por saladas frias, enchidos, queijos, pão, gaspacho com peixe frito, águas, sumos, cerveja, vinho e café;

b) Almoço e jantar – 15 almoços e 15 jantares para os dias 11, 12,13,14 e 15 Agosto

**F - Abertura de propostas**

A abertura de propostas realizar-se-á às **15 horas do dia 24 de julho de 2017**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

**IV – Disposições Gerais**

**A – Aceitação das regras**

A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes normas para atribuição de lugares para Bares e Restaurante na Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

**B – Eletricidade**

1 – Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações deverão solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.

2 – O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só poderá ser efetuada pelos eletricitistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

3- O valor diário de ligação elétrica é determinado nos seguintes termos:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<i>Categoria</i>	<i>Voltagem</i>	<i>Preço/dia</i>
<i>Monofásico</i>	<i>1 x 30A</i>	<i>8 €</i>
<i>Trifásico</i>	<i>3 x 15A</i>	<i>13 €</i>
<i>Trifásico</i>	<i>3 x 30A</i>	<i>18 €</i>
<i>Trifásico</i>	<i>3 x 50A</i>	<i>28 €</i>
<i>Trifásico</i>	<i>3 x 60A</i>	<i>33 €</i>
<i>Trifásico</i>	<i>3 x 80A</i>	<i>43 €</i>

4 - O pagamento da ligação elétrica deverá ser efetuado junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças até às 16:30h do dia de início da montagem.

#### **C – Montagem e Desmontagem**

1 - As montagens deverão efetuar-se entre os dias 09 e 10 de Agosto no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.

2 - As desmontagens deverão efetuar-se entre os dias 16 a 17 de Agosto no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.

#### **D – Deveres dos participantes**

1 – Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;

b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;

c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;

d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;

e) Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver.

#### **E – Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente edital serão dirimidas e integradas pela organização das Exporeg – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, mediante decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/VJLM/2017; -----

b) Em consonância, aprovar as sobreditas Normas de Atribuição de Lugares para Bares e Restaurante na Exporeg 2017 – Feira de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares, nos seguintes termos: -----

1. Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão; -----

2. Primeiro Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista; -----

3. Segundo Vogal Efetivo: Patrícia Isabel dos Santos Casimiro; -----

E como suplentes: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. Primeiro Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes da Silva;-----
  2. Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado;-----
- d) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 15 minutos.-----

\_\_\_\_\_  
E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----